



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS 107 ANOS DE CONQUISTA – MG (SEMANA CIDADÃ – 2018)

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.428.888.0001/23, com sede na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pela presidente da CPL, KEULA ALVES SOARES, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF: 039.719.956-24, portadora do RG: MG –12.484.653 – SSP/MG, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para autorização de exploração comercial a título precário, a título gratuito, aos interessados para exploração comercial, durante o período das comemorações do ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2018, de 29/08 a 02/09/2018.

ESTE EDITAL É DESTINADO APENAS AOS INTERESSADOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, das 9:00 às 16:00 horas.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para **PERMISSÃO DO USO TRANSITÓRIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO**, disponibilizando a utilização gratuita de 03 (três) espaços (tendas) destinadas à exploração comercial.

1.2 Espaços a serem disponibilizados:

- I. 03 (três) espaços destinados, para a comercialização de ALIMENTOS E BEBIDAS, em espaço de tamanho único de até 5x5 (cinco metros por cinco metros), constituído por TENDA de cor única e padronizada, fechada em 3 lados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- I.I – Durante o prazo de credenciamento, poderão se cadastrar pessoas físicas ou jurídicas do Município, **a fim de utilizar os espaços**, na hipótese de mais cadastramentos do que o número previsto de permissões, os espaços disponíveis serão sorteados entre os credenciados.
- I.II - **Os espaços serão cedidos a título gratuito, preferencialmente para entidades subvencionadas pelo Município. E não havendo entidades subsidiadas suficientes aos espaços, será aceito o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, até que seja atingido o número total de espaços. Havendo mais interessados, será decidido via sorteio.**

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VENDA AUTORIZADA E OBRIGATÓRIA	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
TENDAS Permissão gratuita	Tendas padronizadas em lona branca, medindo 5x5 metros, fechadas em 03 lados, alocadas em local previamente determinado pela Administração, numeradas para efeitos de localização e sorteio.	03	- Comidas diversas; -Salgados saudáveis; -Sanduíches; - Bebidas alcoólicas -Bebidas: Água Mineral, Água de Coco, Isotônicos, energéticos, Sucos– Naturais e Industrializados– Refrigerantes.	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a exposição de qualquer marca, a não serem as oficiais do evento ou previamente autorizadas; - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva e touca para a manipulação de alimentos; -É proibida a utilização de mão de obra infantil. - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o **MUNICÍPIO** qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder os aludidos espaços.

2.2. As **TENDAS** utilizadas pelos **PERMISSIONÁRIOS** serão de **COR ÚNICA E PADRONIZADA**;

2.3. Os espaços serão entregues apenas com ponto de energia elétrica, sendo o restante das estruturas, objetos necessários e contratação de terceiros de responsabilidade dos permissionários.

2.4. Se caso houver patrocinador oficial do evento, os contemplados com **ESPAÇOS** deverão acatar, com exclusividade, os banners ou objetos de divulgação colocados pelo **MUNICÍPIO**.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados durante o prazo de inscrição, conforme especificado no **item 6.0**.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos em cópias:

3.2.1. Em se tratando de pessoa física ou jurídica:

- a) Carteira de Identidade ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado;
- c) Comprovante de residência no caso de pessoa física;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

e) CND´s (Federal, Estadual e Municipal)

f) Documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo III deste edital.

3.3. Somente será aceito o credenciamento de um proponente para cada espaço.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

3.6. Os vendedores de sorvetes e churros, por se tratar de serviço sui generis, ficam livres para venderem no local com seus veículos e máquinas, independente dos espaços aqui dados em permissão.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento do credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a **comissão procederá ao sorteio dos espaços um a um.**

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme **Item 6.0.**

4.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por portador de procuração.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os sorteados assinarão Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

5.2. A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O PERMISSONÁRIO deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa física/jurídica, não podendo haver transferência ou cessão dos direitos.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo I;

5.8. Quando o sorteado não assinar o Termo de Permissão no prazo de 24h, após a convocação, o MUNICÍPIO poderá fazer outro sorteio, dando oportunidade para outros, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

6.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação / lançamento do Edital	26/07/2018	Diário Oficial, átrio, site.
	1ª Fase - credenciamento	26/07 a 23/08/18	Departamento de Licitação
	Sorteio de 03 (três) ESPAÇOS para PF/PJ que atendam os demais requisitos deste edital.	24/08/18 às 13 horas	Departamento de Licitação
2ª etapa	Assinaturas de termo	27/08/2018	Procuradoria do Município
	Entrega dos ESPAÇOS	28/08/2018	Praça da Estação

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva para as comemorações do Aniversário da Cidade – SEMANA CIDADÃ – 2018, de 29/08 a 02/09, na Praça Renato Azeredo (Praça da Estação).

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização dos eventos, conforme Programação da Semana Cidadã 2018, devendo os locais permanecerem abertos, durante toda a programação do evento, que fará parte integrante do Termo de Permissão.

7.3. A presente Permissão se encerra às 5:00 horas do dia 02/09/18, devendo nesse horário, o Permissionário devolver o espaço da forma como o encontrou.

7.4. No dia 02/09/18, a partir das 8:00 horas, ocorrerá o V Encontro e Exposição de Carros Antigos, com programação própria, sendo que esta permissão não abrange a comercialização durante tal evento. Os espaços cedidos devem estar livres para ocupação dos carros e Food Trucks no horário estipulado no item anterior, impreterivelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

7.5 É proibida, sob pena de multa, a comercialização pelos Permissionários durante o evento do dia 02/09/18.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do Município;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, **inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;**

8.1.8. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física permissionária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores da SEMANA CIDADÃ 2018 – CONQUISTA 107 ANOS, que anotarã em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica é de responsabilidade do MUNICÍPIO.

9.3. A montagem da instalação física interna (parte elétrica), objetos, etc é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas se demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Conquista – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista - MG, 25 de julho de 2018.

KEULA ALVES SOARES

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.428.888/0001-23, situado na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCIZO HENRIQUE ZAGO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrita no CPF sob o nº 051.072.236-99 e no RG sob o nº MG - 10958058 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, CEP 38.195-000, ora denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, _____, _____, residente e domiciliado _____, Conquista – MG, aqui denominada, **PERMISSIONÁRIA**, ajustam o presente instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo a permissão de uso transitório, a título precário, de espaço (tenda) 5 x 5 metros, disponibilizada pela Administração Municipal, na Praça Renato Azeredo, durante as comemorações do Aniversário da Cidade, de 29/08 a 02/09, com vistas à exploração do local para venda de bebidas (excetos vasilhames) e alimentos, conforme edital de chamada pública 003/2018, pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 – O presente termo vigorará do dia 29 de agosto a 02 de setembro de 2018, às 5:00 horas da manhã, quando se encerra, e o espaço deverá ser devolvido livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E USO

3.1 – Deverão ser observadas, pela **PERMISSIONÁRIA**, todas as normas de higiene e limpeza, impostas pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

3.2 – A **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir as normas e orientações, no que couber, impostas pela Administração Pública, bem como as normas estaduais e federais.

3.3 – A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter em perfeitas condições de uso o bem público, sendo responsável por qualquer dano que venha a ocorrer no recinto.

3.4 – Fica ciente a **PERMISSIONÁRIA** das responsabilidades e encargos da comercialização, não respondendo o Município por tais custos, nem mesmo subsidiariamente.

CLÁUSULA 4ª - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

4.1 – *Incumbe ao **MUNICÍPIO**:*

- a)** fiscalizar as atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais e previstas no edital;
- c)** intervir nas atividades da **PERMISSIONÁRIA** nos casos e condições previstos em Lei;
- d)** extinguir a permissão nos casos previstos na legislação vigente e na forma do contrato;
- e)** retomar a permissão, nos termos legais, caso a **PERMISSIONÁRIA** desvie a sua destinação.
- f)** Fornecer ponto de energia no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

CLÁUSULA 5ª - DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

5.1 – Incumbe a PERMISSIONÁRIA:

- a) arcar com a venda dos bens previstos no edital, de 28/08 a 02/09;
- b) Desocupar o local permitido (tenda) até as 5:00 horas do dia 02/09;
- c) Não comercializar nenhum tipo de produto durante o evento do dia 02/09;
- d) responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre a atividade e suas rendas;
- e) exercer suas atividades, adequadamente, referente à permissão;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas legais e as cláusulas contratuais;
- g) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às atividades, obras, equipamentos e às instalações integrantes da permissão;
- h) não desviar o objeto da permissão, nem dar-lhe outra destinação, mantendo a limpeza no local;
- i) responder por todos os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- j) observar a utilização de equipamentos elétricos necessários para realização do evento de acordo com o suportado pela rede elétrica do espaço cedido, ficando a seu encargo quaisquer melhorias necessárias para atender ao evento;
- k) **entregar o imóvel limpo, como lhe foi entregue.**
- l) **Manter e oferecer os serviços aqui previstos, durante todo o evento, nos dias e horários estabelecidos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

5.2 – O contrato entre a **PERMISSIONÁRIA** e os terceiros reger-se-á pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização do presente contrato será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através de sua secretaria competente, procedendo-se vistorias ou diligências, com vistas ao bom cumprimento deste instrumento, podendo, inclusive, manter funcionário da Municipalidade a fim de se garantir a organização no local.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES, DA MULTA DE MORA E DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poder ser rescindido:

- a) unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO**, a critério do interesse público;
- b) pela inexecução total ou parcial deste termo.

7.2 – Findo o presente instrumento ou rescindido, pela forma estabelecida na cláusula anterior, fica extinta a permissão, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o local ao **MUNICÍPIO** em perfeito estado de conservação e uso, assim que o solicite, no prazo máximo de 24 horas, contados da data de solicitação, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Fica terminantemente vedada a transferência deste instrumento contratual e qualquer negociação visando a sucessão da **PERMISSIONÁRIA**, de modo indireto ou simulado, facultado ao **MUNICÍPIO** extingui-la com aplicação a do disposto na Cláusula 7.2.

8.2 – A **PERMISSIONÁRIA** declara, neste ato, que aceita a presente permissão em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente.

8.3 – Fica eleito o foro desta cidade de Conquista/MG, para dirimir as questões referentes a este contrato.

E por estarem, assim, contratadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Conquista/MG, aos ____ de _____ de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Permissionária

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXOII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE OBJETO:

Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome		
CPF/CNPJ n.:	RG n.:	SSP/
Endereço:		
Telefone(s):		

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER:

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “SEMANA CIDADÃ 2018 – CONQUISTA 107 ANOS”.

Assim, desde já fica ciente que caso **verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela ADMINISTRAÇÃO.**

Conquista/MG, aos ____ de _____ de 2018.

COMPROMISSÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP: 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXOIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 003/2018

A _____ CNPJ/CPF nº _____

_____,
com sede na _____ neste ato representada por (s)
_____ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, requer seu credenciamento junto ao Processo nº _____, Chamada Pública de Credenciamento nº 0003/2018, para Permissão de Uso de Espaços Públicos para comercialização de alimentos e bebidas durante a Semana Cidadã - 2018 - Conquista 107 anos, de 29/08 a 02/09/2018, firmando o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta Permissão, conforme os termos do edital e do termo de permissão que se compromete a assinar caso venha ser contemplada.

_____, _____, de 2018

PERMISSIONÁRIA